



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 22/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/14

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sr<sup>a</sup> **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 8/14**, referente ao **processo nº 9.767/2013**.

**Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

Fornecedor	PROCONSULT S/S LTDA - ME.	
CNPJ	03.693.089/0001-07	
Representante legal/Identificação	JOAQUIM IZIDIO NETO	Cargo: DIRETOR EXECUTIVO
Endereço	Av. Desembargador Moreira nº 2120/ sala 1101 – Aldeota – Fortaleza/CE.	
CEP	60.170-002	
Telefone	(85) 3272.8080 / (85) 9955.7121	
Email	proconsultss@proconsultsc.com.br ; izidio@proconsultsc.com.br	

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços - **ARP** é o registro de preços para contratação futura do serviço abaixo especificado:

*Handwritten signature and stamp*

lote	Especificação	Qtde. de turmas registradas	Qtde. mínima de turmas	Valor unitário por turma (em R\$)	Valor total (em R\$)
único	Contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Formação e Aperfeiçoamento dos Técnicos Judiciários da especialidade segurança do TRT 7ª Região, incluindo TESTE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.	6	1	R\$ 8.551,66	R\$ 51.309,96

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 51.309,96 (cinquenta e um mil, trezentos e nove reais e noventa e seis centavos)**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1. Ficam registrados ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os **fornecedores abaixo elencados**, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos lotes respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

### **LOTE ÚNICO**

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
SEM CADASTRO DE RESERVA	1º	
SEM CADASTRO DE RESERVA	2º	
SEM CADASTRO DE RESERVA	3º	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da **ARP** o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

## **3. CLAÚSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta **ARP**.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório,

*MS*



mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.4.** Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5.** As aquisições adicionais a que se refere o item 3.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

**3.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP**

**4.1.** O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP**

**5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea **d** do inciso II, do artigo. 65 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

**a)** Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**a.1)** Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos da alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**a.1)** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

NSI



**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**6.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**7.1.** As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

**7.2.** As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do **pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento** e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

**7.3.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da **ARP**;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

**8.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.2.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.2.2.** A pedido do fornecedor.

**8.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1.** A presente **ARP** será publicada no DOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, nos Decretos 5.450/05 e 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

*NSI*

*[Assinatura]*

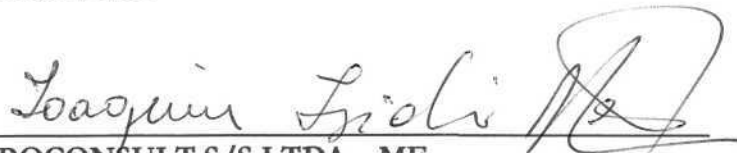
Fortaleza, 10 de abril de 2014



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

Neirara São Thiago Cysne Frota

Diretora Geral



**PROCONSULT S/S LTDA - ME**

Joaquim Izidio Neto

Diretor Executivo



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERALEDITAL Nº 31, DE 11 DE ABRIL DE 2014  
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, torna público o resultado do julgamento dos recursos impetrados contra o resultado provisório da prova prática de sentença (P3), o resultado final da prova de sentença do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto e presta outras informações relevantes, conforme edital divulgado, em sua íntegra, no Diário de Justiça eletrônico do TRT 5ª Região, edição de 11 de abril de 2014

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

EDITAL Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2014  
CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, torna pública a convocação dos candidatos habilitados na segunda etapa (prova discursiva - P2 e prova prática de sentença - P3) para participar da terceira etapa do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro-reserva para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, observados os itens 8.15.2 e 9.1.3 do edital de nº 2 deste certame, alterados pelos editais de nº 3, 4 e 6 e a retificação dos itens 1.4, alínea 'c', inciso III, e alínea 'e', 9.1.2.1, 9.4.12, 10.5, 11.1, 11.3, 11.5, conforme divulgação, na íntegra, no edital no Diário de Justiça Eletrônico do TRT 5ª Região, edição de 11 de março de 2014.

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕESAVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/14

(PROC. TRT Nº 062/2014)

O TRT - 6ª Região, sito no Cais do Apolo, 739, Recife-PE, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e aos Decretos 5.450/05 e 7.892/13, torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preços nº 062/14 e correspondente ao Pregão Eletrônico nº 018/14, Processo Originário TRT6 nº 169/2013 para eventual aquisição de materiais de consumo e suprimentos de informática, com vigência de 12 (doze) meses, conforme discriminados (especificações, quantitativos e preços) no endereço eletrônico do TRT - 6ª Região (www.trt6.jus.br). Valor Total registrado e empresa vencedora: R\$ 6.555,00 - JUNÍPERO LTDA - ME (CNPJ: 12.816.906/0001-68); vigência: 11/04/14 a 10/04/15. Representante legal do TRT6:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/14

(Proc. TRT nº 065/2014)

O TRT - 6ª Região, sito no Cais do Apolo, 739, Recife-PE, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e aos Decretos 5.450/05 e 7.892/13, torna público o Registro de Preços, referente à Ata de Registro de Preços nº 065/14 e correspondente ao Pregão Eletrônico nº 008/14, Processo Originário TRT6 nº 213/2013 para eventual prestação de serviços de mudanças e transferências diversas, com vigência de 12 (doze) meses, conforme discriminados (especificações, quantitativos e preços) no endereço eletrônico do TRT - 6ª Região (www.trt6.jus.br). Valor Total registrado e empresa vencedora: R\$ 155.055,50 - LUSINORTE MUDANÇAS, TRANSPORTES EM GERAL E EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 12.797.486/0001-10); vigência: 11/04/14 a 10/04/15. Representante legal do TRT6: WLADEMIR DE SOUZA ROLIM - Diretor-Geral de Secretaria do TRT da 6ª Região.

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM  
Diretor-Geral de Secretaria do TRT da 6ª Região.**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 22/2014, PE 08/14, Proc. 9.767/2013. Fornecedor: PROCONSULT S/S LTDA - ME. CNPJ 03.693.089/0001-07. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para ministrar curso de formação e aperfeiçoamento dos Técnicos Judiciários da especialidade segurança do TRT7, incluindo teste de condicionamento físico. Valor Total da Ata: R\$ 51.309,96. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93; Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neaira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT7, e Joaquim Izídio Neto, pela empresa, em 10/04/14. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
SECRETARIA  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2014

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº63/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e Elio Soluções e Logísticas Ltda-ME; Cláusula I-Do Objeto (Prorrogação do prazo de vigência), II-da Vigência e Eficácia; III-Da Publicação e Registro; IV-Da Ratificação. Processo TRT nº01355/2012; Data de Assinatura: 02 de abril de 2014; pelo Tribunal: a Exma. Sra. Odete de Almeida Alves, Desembargadora Presidente e o Sr. Roberto Junior de Oliveira Rocha, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**  
DIREÇÃO-GERAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 15/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda ME. Objeto: Reforma do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais. Data da assinatura: 31/03/2014. Valor total: R\$ 839.850,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Programa de Trabalho: 059790 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Fonte: 10000000. Natureza: 3.3.90.39.00. Elemento (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Vinculação: Processo PO 10/2014, Processo Geral 86/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Rita de Cássia Santos de Oliveira - Sócia Administrativa, pela Contratada.

Contrato 17/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda ME. Objeto: Reforma da Vara do Trabalho de Wenceslau Braz. Data da assinatura: 02/04/2014. Valor total: R\$ 549.990,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Programa de Trabalho: 075080 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Fonte: 10000000. Natureza: 3.3.90.39.00. Elemento (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Vinculação: Processo PO 2/2014, Processo Geral 4/2014. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Rita de Cássia Santos de Oliveira - Sócia Administrativa, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014 - UASG 080016 - SRP

Nº Processo: 1400000007189. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para aquisição de material elétrico. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 15/04/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/05/2014 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 14/04/2014) 080016-00001-2014NE000028

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 19/2014

Objeto:SRP para contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviços de dados. Empresa Vencedora: Claro S.A. Itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Preços Registrados: R\$8,00, R\$29,90, R\$95,92, R\$4,90, R\$0,25, R\$0,15, R\$0,12, R\$0,45, R\$0,00, R\$0,25, R\$0,60, R\$0,00, R\$0,00, R\$0,00, R\$0,45, R\$0,21, R\$0,70, R\$0,21, R\$0,77, R\$0,45, R\$107,91 e R\$107,91. Brasília, 14 de abril de 2014.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 14/04/2014) 080016-00001-2014NE000028

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1143/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas PEREIRA COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA ME no lote nº 1, HAMILTON MACHADO ME no lote nº 2, RCTEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME no lote nº 3 e GOBERT LTDA nos lotes nº 4, 5 e 6 do Pregão nº 1143/2014.

Florianópolis, 14 de abril de 2014  
ARILDO DISARÓ FILHO  
Pregoeiro**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**EDITAL DE 14 DE ABRIL DE 2014  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
CONCURSO PÚBLICO

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o E. Órgão Especial, em Sessão Administrativa realizada aos dez dias do mês de abril de 2014 homologou, por unanimidade de votos, os resultados do Concurso Público para provimento dos cargos de Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Analista Judiciário - Área Judiciária, Analista Judiciário - Área Administrativa, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Arquivologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Biblioteconomia, Analista Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Contabilidade, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Engenharia (Civil), Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Psicologia, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Serviço Social, Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, Técnico Judiciário - Área Administrativa e Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 de 04 de abril de 2014.

FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

EDITAL DE 14 DE ABRIL DE 2014  
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA  
CONCURSO PÚBLICO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a aplicação da Prova Prática de Aptidão Física, para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança realizada no dia 23/03/2014, do Concurso Público para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva regido pelo Edital de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2013, RESOLVE:

I. INFORMAR que não houve interposição de recurso contra a aplicação da prova prática de Aptidão Física para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança.

II. TORNAR PÚBLICA a relação de candidatos habilitados, conforme Capítulo XII e item 7 do Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, por meio das listas constantes do Anexo I e II deste Edital.

III. ESTABELECEER que os recursos referentes ao resultado da Prova Prática deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfccc.com.br](http://www.concursosfccc.com.br)).

Desembargador FLAVIO ALLEGRETTI DE  
CAMPOS COOPER

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO APOS PROVA PRÁTICA)  
Cargo/Área/Especialidade: M - TEC JUD - AREA ADM - ESP SEGURANÇA

Poso de Classificação: 02 - CAMPINAS  
NÚMERO, NOME, DOCUMENTO, PONTOS, CLASS  
18629g, ANGELO MARTINS ROCHA, 124353888, 302,61, 1/  
49909c, FELIPE DE CASTRO LORENA, 417110649, 297,83, 2/  
42126b, MARCELO FERREIRA MACEDO, 230614711, 297,01, 3/  
19216b, RUAN MARCELLUS COSTA MARQUES DANTAS,  
3144953SSPPB, 295,03, 4/ 19107d, NORTON RODRIGO SCHEEL,  
4102489, 293,36, 5/ 19169d, RICARDO FABIANO DE OLIVEIRA,  
261844301, 289,71, 6/ 42109b, DANILO DE OLIVEIRA PRADO,  
407734727, 289,71, 7/ 18631e, ANTONIO CARLOS OLIVEIRA,  
331166136, 287,73, 8/ 3356k, VITOR DA SILVA MAEDA,  
436660258, 287,73, 9/ 18592j, ALEXANDRE GONCALVES CONSOL,  
203380290, 286,88, 10/ 26551b, RICARDO GONZAGA FERRO  
DA SILVA, 415162476, 286,88, 11/ 26452a, LUIZ GONZAGA DA  
SILVA FERNANDES, 129294809, 286,06, 12/ 30200f, FERNANDO  
PEREIRA LOPES, 265670342, 284,93, 13/ 18576a, ALESSANDRO  
DAMIAO SANTOS, 57794917, 283,23, 14/ 49788f, CAIO CESAR  
DALTO GRACIANI, 445637894, 282,13, 15/ 50020d, JUIZ-RE  
GONCALVES MACHADO, 118530562, 282,13, 16/ 50135j, RA-